

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2012

(Do Sr. Nelson Marchezan Júnior)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, sobre o processo nº 25380002625201171 – Dispensa de Licitação nº116/2011 – objeto de contrato firmado com FIOCRUZ e a ALERT PORTUGAL para transferência de tecnologia de solução e desenvolvimento conjunto de plataformas e sistemas automatizados.

Senhor Presidente,

Em julho de 2011 requeri, à Vossa Excelência, o encaminhamento, ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, do pedido de informações disposto no **RIC nº 1.045, de 2011**, relativo ao processo nº 25380002625201171 – Dispensa de Licitação nº116/2011.

No mês de setembro do mesmo ano, após procedimento de auditoria interna da FIOCRUZ, o contrato em questionamento foi rescindido amigavelmente.

Todavia, os questionamentos não foram respondidos, no tocante ao procedimento adotado pela administração pública, muito embora o contrato, em momento futuro, tenha sido rescindido. O pedido de informações então apresentado, cabe lembrar, está fundamentado no art. 49, X da Constituição Federal que prevê a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar os atos do executivo, incluídos os da administração indireta.

Sendo assim, REITERO, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o requerimento de informações, para que sejam prestadas, a esta Câmara dos Deputados, as seguintes informações:

1. Qual a necessidade, finalidade e especificidade técnica do produto que se pretendida ser adquirido pela FIOCRUZ, por meio do processo administrativo nº 25380002625201171?
2. A FIOCRUZ efetuou alguma análise ou cotação prévia, em nível nacional, para verificar a possibilidade de contratação de empresa no Brasil capaz de oferecer *software* semelhante ao fornecido pela empresa contratada? E em nível internacional alguma outra empresa estrangeira foi cotada? Em caso afirmativo, qual o preço de tais produtos (nacionais e/ou estrangeiros)?
3. O Presidente da FIOCRUZ ou o Diretor do Departamento de Informática do DATASUS visitaram outras empresas brasileiras ou estrangeiras para conhecer a sua estrutura ou produtos similares ao contratado?
4. Qual o motivo da viagem do Presidente da FIOCRUZ e do Diretos do Departamento de Informática do DATASUS a Portugal se a empresa contratada (ALERT®) possui sede no Brasil e já presta serviços em território brasileiro, de modo que poderiam ter demonstrado seus serviços e produtos aqui no Brasil?
5. Foi realizada pesquisa de preços no mercado com, pelo menos, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos que possam levar ao cálculo de um orçamento estimativo para licitação? Houve alguma Tomada de Preço ou Concorrência Pública para esse produto ou similar? (Em caso afirmativo, requer-se a cópia dos orçamentos)
6. Os preços pagos à empresa contratada pela FIOCRUZ são inferiores aos cobrados por empresas nacionais para produtos semelhantes? (neste quesito, requer-se o envio de planilha detalhada com especificações técnicas do produto, serviços a serem executados, cronograma físico – com datas previstas para implementação do serviço – cronograma financeiro – data dos pagamentos após execução dos serviços – e a planilha de preços/custos a autorizar a despesa)
7. Existem outros contratos firmados entre a FIOCRUZ e a ALERT®? Quais os valores e objetos destes contratos? Quais foram firmados mediante licitação e em quais houve dispensa de licitação?
8. Qual(is) o(s) pré-requisito(s) a empresa contratada possui que outras empresas nacionais e/ou internacionais não detêm?
9. Qual foi a justificativa técnica e jurídica para a dispensa de licitação?
10. Considerando o cancelamento da contratação objeto do processo nº 25380002625201171 – Dispensa de Licitação nº116/2011 – houve nova

aquisição de software pela FIOCRUZ? Em caso afirmativo, qual foi o software adquirido e qual o respectivo procedimento para aquisição do mesmo?

11. No caso de nova aquisição de software, requer-se a especificação completa do produto e o total dos custos para a aquisição.

12. No caso de não aquisição de novo software pela FIOCRUZ, requer seja informado quais os reais motivos da realização da contratação com a ALET PORTUGAL.

Ressalte-se que as informações são requeridas no exercício das atividades fiscalizadoras desta Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2012.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR
Deputado Federal